

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG CNP.J n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 09/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 236/2018 - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 001/2019

Aos Quatro dias do mês de Fevereiro de 2019, o Município, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, e sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, município de Cachoeira de Minas/MG, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas/MG, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Presencial/SRP n.º 001/2019, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para o fornecimento de medicamentos básicos para manutenção da Assistência Farmacêutica do Município e para uso nas Unidades Básicas do Município, constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, observadas as disposições contidas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto n.º 3.931/2001.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO:

1.1. A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de medicamentos básicos para manutenção da Assistência Farmacêutica do Município e para uso nas Unidades Básicas do Município constantes do item 2.3, nas condições estabelecidas no ato convocatório. A empresa *ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.*, CNPJ n.º 03.945.035/0001-91, Inscrição Estadual n.º 707.088.401.00-16, com sede à Avenida Princesa Do Sul, n.º 3.303, no bairro Jardim Andere, no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.062-180, representada por sua Encarregada de Licitação, Sra. Ana Paula Meira Martins, brasileira, casada, residente e domiciliada em Varginha/MG, RG n.º M-8.786.286 SSP/MG, CPF n.º 056.519.256-60.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

- 2.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 001/2019.
- 2.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 001/2019.
- 2.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado abaixo, conforme consta:

| Item | Descrição | Marca | Valor unitário registrado R\$ | Quantidade |
|------|--|--------------------|-------------------------------|----------------|
| 001 | CETOCONAZOL 200 MG - comprimidos | PRATI DONADUZZI | R\$ 0,150 | 5.000 unidades |
| 007 | AMINOFILINA 100 MG - comprimidos | HIPOLABOR | R\$ 0,081 | 6.000 unidades |
| 022 | VERAPAMIL 80 MG - cloridrato, unidade em comprimido. | PRATI DONADUZZI | R\$ 0,098 | 3.500 unidades |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

| 024 | HIDROCLOROTIAZIDA COMP. 25 MG | TEUTO | R\$ 0,017 | 220.000 unidades |
|-----|--|--------------------|-----------|------------------|
| 051 | DIPIRONA SODICA 500 MG CP - unidade em comprimido. | GREENPHAR MA | R\$ 0,073 | 35.000 unidades |
| 053 | BENZILPENICILINA BENZATINA 600 - 600.000 UI SUSPENSAO INFETAVELPO. | TEUTO | R\$ 8,799 | 200 unidades |
| 055 | BENZILPENICILINA BENZATINA 1.2 - 1.200.000UI SUSPENSAO INJETAVELPO. | TEUTO | R\$ 8,999 | 2.000 unidades |
| 057 | VARFARINA 5 MG - unidade em comprimido. | UNIÃO QUIMICA | R\$ 0,128 | 17.000 unidades |
| 069 | ENALAPRIL 20 MG - maleato, unidade em comprimido. | 1FARMA/ CIMED | R\$ 0,040 | 90.000 unidades |
| 075 | LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG - unidade em comprimido. | MERCK | R\$ 0,090 | 100.000 unidades |
| 076 | CEFALEXINA 50 MG-ML SUSP.ORAL - frasco com 60ml. | TEUTO | R\$ 6,220 | 300 frascos |
| 096 | DEXAMETASONA CREME 0,1% - tudo/bisnaga com 10g. | SOBRAL | R\$ 1,020 | 2.000 tubos |
| 097 | TIMOLOL 0,5% SOLUCAO OFTALMICA - maleato, frasco com 5ml. | TEUTO | R\$ 1,250 | 150 frascos |
| 114 | SULFATO FERROSO 25MG - Fe, 125mg/ml, solucao oral, frasco com 30ml. | HIPOLABOR | R\$ 0,750 | 350 frascos |
| 118 | MICONAZOL-NITRATO 20MG/G - creme vaginal, bisnaga de 80g. | PRATI DONADUZZI | R\$ 5,805 | 500 bisnagas |
| 144 | NITROFURANTOINA 100MG - CAPSULA. | TEUTO | R\$ 0,229 | 5.500 capsulas |
| 161 | MICONAZOL, NITRATO 20MG/G - CREME, BISNAGA DE 80G.para uso topico. | PRATI DONADUZZI | R\$ 5,880 | 500 bisnagas |
| 166 | DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO. | TEUTO | R\$ 0,199 | 2.000 unidades |
| 167 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - 2mg, unidade em comprimido. | GEOLAB | R\$ 0,069 | 8.000 unidades |
| 178 | ATROPINA 0,25MG/ML AM COM 1ML. | ISOFARMA | R\$ 0,350 | 300 unidades |
| 181 | HALOPERIDOL 5MG/ML AM C 1ML | UNIÃO QUIMICA | R\$ 1,100 | 300 unidades |
| 208 | AMIODARONA CLORIDRATO 200MG - unidade em comprimido. | GEOLAB | R\$ 0,399 | 5.500 unidades |
| 216 | CARBAMAZEPINA 200MG (CPR) | TEUTO | R\$ 0,097 | 55.000 unidades |
| 218 | CARBONATO DE CALCIO 500MG-CPR - unidade em comprimidos. | VITAMED | R\$ 0,038 | 8.000 unidades |
| 229 | DILTIAZEM 60MG (COMPRIMIDO) - cloridrato. | TEUTO | R\$ 0,100 | 10.000 unidades |
| 246 | LEVOTIROXINA SODICA 100MCG - unidade em comprimido. | MERCK | R\$ 0,083 | 45.000 unidades |
| 247 | LEVOTIROXINA SODICA 25MCG - unidade em comprimido. | MERCK | R\$ 0,076 | 90.000 unidades |
| 256 | OMEPRAZOL 20MG | PRATI DONADUZZI | R\$ 0,057 | 220.000 capsulas |
| 265 | SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - (Nacl 3,5 + glicose 20g + citrato de sodio 2,5g + kcl 2,5g) solucao oral 27,9g. | GLOBO GENÉRICOS | R\$ 0,460 | 3.000 unidades |
| 270 | SULFAMET. + TRIMETOPRIMA 400MG +80mg, unidade em comprimido. | PRATI DONADUZZI | R\$ 0,087 | 5.500 unidades |
| 271 | SULFATO FERROSO 40MG FE (CPR) - 109mg. | VITAMED | R\$ 0,035 | 30.000 unidades |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG CNP.I n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 3.1. A Prefeitura Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 3.2. Os precos registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 4.1. O valor não poderá ser alterado durante o período contratual, devendo estar nele incluído, qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte dos materiais até o local de entrega, salvo alteração devidamente comprovada, devendo vir acompanhada de documentos. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.
- 4.2. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

5. DAS NOTAS FISCAIS E PAGAMENTO:

- 5.1. Apresentar junto aos produtos entregues Nota Fiscal, emitida de acordo com o descrito na solicitação de compra Ordem de Fornecimento.
- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 30 (Trinta) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- 5.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento dos materiais estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG CNP.J n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO

- 7.1 O Compromisso de fornecimento será efetivado mediante a emissão da autorização emitido pelo Setor de Compras do Município e sua entrega ao CONTRATADO, para que sejam adotados os seguintes procedimentos:
- a) Não será admitida a entrega de produtos pelo fornecedor, nem seu recebimento, sem que previamente tenha sido relatado pelo Setor de Compras do Município os produtos e suas quantidades através da emissão da Ordem de Fornecimento.
- b) A retificação ou cancelamento total ou parcial da Ordem de Fornecimento será autorizado pelo Setor de Compras Municipal de Saúde ou por guem ela delegar.
 - c) Os prazos de entrega contar-se-ão a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento (OF).
- d) O fornecedor só poderá entregar os produtos dentro do prazo de validade, obedecendo as Normas e registros dos Órgãos Competentes.
- e) A existência de descontos registrados e do presente Contrato de Compromisso de Fornecimento não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e ao Sistema de Registro de Preços.
- f) A empresa licitante deverá obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 15 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes.
- g) Não alterar em hipótese alguma o valor da proposta, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer, inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.
- h)A empresa licitante deverá fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a "ORDEM DE FORNECIMENTO" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município, e responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- i) Os produtos cotados deverão ser de ótima procedência e serão inspecionados pelo Secretário de Saúde/Vigilância Sanitária e/ou por quem ele delegar, os quais deverão conter o Registro Obrigatório.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL:

8.1. A empresa terá o prazo de 20 (Vinte) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega da(s) mercadorias(s) licitada(s), no seguinte endereço: Rua Cônego Braga, n.º 380, Bairro Santo Cruzeiro, Cachoeira de Minas/MG – Almoxarifado da Farmácia Básica do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG CNP.J n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000 Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200 www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata terá validade por 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1. Esta Ata será divulgada no portal da Internet através do site www.cachoeirademinas.mg.gov.br.
- 10.2. Após sua firmatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente, conforme o disposto no art. 15, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11. DO FORO:

11.1. As questões decorrentes desta Ata não solucionadas na esfera administrativa serão dirimidas no Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, lavrou-se o presente instrumento e o fornecedor registrado, em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado por seu representante legal.

| | | Cachoeira de Minas, 04 de Fevereiro de 2.0° | | |
|--|-----------|--|--|--|
| Pela CONTRATANTE Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria PREFEITO MUNICIPAL | | Pela CONTRATADA Sra. Ana Paula Meira Martins ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. | | |
| Testemunha 01: | _ CPF/RG: | | | |
| Testemunha 02: | _ CPF/RG: | | | |